

## **RESOLUÇÃO CGM N.º 1.781 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

### **Estabelece normas sobre o Encerramento do Exercício Financeiro de 2021 e divulga os prazos a serem cumpridos.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando o Decreto Rio nº 50.015, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2021;

Considerando a necessidade de atendimento e adequação às normas e prazos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal para elaboração dos Anexos da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal; e

Considerando a necessidade de atendimento e adequação às normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e cumprimento dos prazos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta observarão, no encerramento do exercício, o disposto nesta Resolução.

Art. 2º Para fins de atendimento ao artigo 4º do Decreto Rio nº 50.015/2021, os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta deverão encaminhar os processos das despesas para a digitação no Sistema FINCON até 07 de janeiro de 2022, à Coordenadoria Técnica de Exame das Liquidações da Subcontroladoria de Auditoria e Controle da Controladoria Geral do Município - CG/SUBAC/CEL, que deverão ser liquidados até 14 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O protocolo da CGM entre os dias 04 e 06 de janeiro de 2022 passa a funcionar, excepcionalmente, das 9 às 18 horas, sendo que no dia 07 de janeiro de 2022 o período de funcionamento será estendido até às 20 horas.

Art. 3º As Gerências de Infraestrutura e Logística ou Órgãos Equivalentes da Administração Direta e Indireta deverão informar, até 28 de dezembro de 2021, à Superintendência de Captação de Recursos Externos - FP/SUBEX/SUPCRE, os convênios, fontes de recursos 108 e 208, que expiram até 31 de dezembro de 2021, cujos recursos deverão ser devolvidos até 24 de fevereiro de 2022, especificando os respectivos, banco/agência/conta corrente e programa de trabalho.

Art. 4º As Entidades da Administração Indireta que utilizam a função FCONT 02660 - Informar Apropriações Folha, do Sistema FINCON, deverão apropriar as despesas da folha de pagamento do mês de dezembro, até 29 de dezembro de 2021.

§ 1º As liquidações de encargos e benefícios sociais, vinculadas à despesa de pessoal, deverão ser digitadas no Sistema FINCON até 10 de janeiro de 2022.

§ 2º O Grupo de Análise da Comissão de Programação e Controle da Despesa - CODESP deverá emitir no Sistema FINCON, até 28 de dezembro de 2021, as Notas de Repasses avulsas referentes ao exercício de 2021, após análise da execução orçamentária das Entidades da Administração Indireta.

§ 3º As Entidades da Administração Indireta e o Grupo de Análise da Comissão de Programação e Controle da Despesa - CODESP deverão, até 12 de janeiro de 2022, analisar e corrigir as divergências entre as Notas de Repasse avulsas e as liquidações da folha de pagamento, encargos e benefícios sociais.

Art. 5º As Assessorias de Planejamento e Orçamento deverão atualizar, até 21 de janeiro de 2022, no Sistema de Orçamento, todas as metas orçamentárias de 2021.

Parágrafo único. A Superintendência Executiva do Orçamento Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - FP/SUBEX/SUPOR deverá emitir relatório de acompanhamento das metas orçamentárias, para análise e gerenciamento, a fim de possibilitar a inscrição dos Restos a Pagar no Sistema FINCON.

Art. 6º Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta deverão gerar e analisar o relatório Relação de Empenhos não Liquidados - FCONP09509, do Sistema FINCON, providenciando os cancelamentos dos saldos de empenhos que não serão inscritos em Restos a Pagar, até 17 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 5º do Decreto Rio nº 50.015/2021.

Parágrafo único. A análise de que trata o *caput* deverá ser realizada de forma criteriosa, a fim de providenciar os cancelamentos de saldos de empenho, garantindo que somente sejam inscritos em Restos a Pagar não Processados, os saldos de empenhos a liquidar na forma estabelecida no artigo 5º do Decreto Rio nº 50.015/2021, sendo de responsabilidade de cada Ordenador de Despesa, sua inscrição e eventuais cancelamentos em exercícios seguintes.

Art. 7º Os Ordenadores de Despesa da Administração Direta e Indireta, deverão emitir e assinar, até 18 de janeiro de 2022, termo de responsabilidade da inscrição em Restos a Pagar Processados e não Processados, conforme Anexo VI desta Resolução, para posterior inclusão no processo de Prestação de Contas da Gestão, a ser repassado para a Auditoria Geral da Subcontroladoria de Auditoria e Controle da Controladoria Geral - CG/SUBAC/ADG, para fins de certificação.

Art. 8º Os Ordenadores de Despesa da Administração Direta e Indireta deverão emitir a Declaração de Conformidade do mês de dezembro de 2021, do Sistema FINCON, até 18 de janeiro de 2022.

Art. 9º A Subcontroladoria de Contabilidade da Controladoria Geral do Município - CG/SUBCON deverá realizar os seguintes procedimentos para fins do encerramento orçamentário do exercício de 2021:

I - até 19 de janeiro de 2022, a transferência dos Restos a Pagar da Administração Direta e Indireta, com base nos saldos de empenho e liquidações constantes no Sistema FINCON;

II - até 19 de janeiro de 2022, o cancelamento dos saldos das reservas de dotação não empenhadas; e

III - até 24 de janeiro de 2022, o encerramento orçamentário da Despesa, da Receita e dos Restos a Pagar da Administração Direta e Indireta.

Art. 10 Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta deverão efetuar, até 14 de janeiro de 2022, o cadastramento de documentos fiscais e equivalentes, relativos aos serviços prestados e materiais entregues até 31 de dezembro de 2021, no Módulo de Obrigações a Pagar (MOP) do Sistema FINCON, cuja classificação orçamentária da natureza da despesa conste no Anexo I da Resolução CGM nº 1607/2020 e alterações.

Parágrafo único. Os documentos cadastrados e não liquidados deverão ser associados pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta aos saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, até o dia 21 de janeiro de 2022.

Art. 11 Os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta deverão efetuar, até 24 de janeiro de 2022, todos os registros e eventuais ajustes necessários à elaboração das Demonstrações Contábeis.

Parágrafo único. Excluem-se do caput os registros decorrentes da Receita Orçamentária, que deverão ser efetuados até 17 de janeiro de 2022.

Art. 12 A CG/SUBCON e as Entidades da Administração Indireta, antes da emissão das Demonstrações Contábeis, deverão realizar o encerramento contábil e o encerramento das contas de disponibilidade por destinação de recursos, através da função FCONT06920 - Encerramento do Exercício, até 25 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Previamente ao procedimento descrito no *caput*, as Entidades da Administração Indireta deverão verificar a existência de conta contábil/complemento com saldo virado, sanando imediatamente as inconsistências.

Art. 13 Caberá aos responsáveis por almoxarifados:

I - realizar, até 07 de janeiro de 2022, o inventário do material existente em 31 de dezembro de 2021, de acordo com as normas estabelecidas na Resolução Conjunta CGM/SMA nº 055, de 07 de dezembro de 2010, alterada pela Resolução Conjunta CGM/SMA nº 88 de 20 de dezembro de 2016;

II - efetuar, até 10 de janeiro de 2022, o fechamento do mês de dezembro de 2021 no Sistema de Gerenciamento de Materiais - SIGMA, no caso dos Órgãos e Entidade que utilizam este Sistema.

Art. 14 Caberá aos titulares das Unidades Administrativas:

I - designar, até 23 de dezembro de 2021, quando não houver comissão já designada com o objetivo de:

a) realizar o inventário físico de bens móveis, para validação dos respectivos inventários, nos termos dos artigos 46 e 47 da Resolução CGM nº 1642, de 07 de maio de 2020;

b) proceder a contagem física de Caixa e meios de pagamento, a ser realizada no primeiro dia útil de 2022, para fins de constatação das existências físicas dos bens mantidos em Tesouraria em 31 de dezembro de 2021.

II - devolver, até 14 de janeiro de 2022, às Gerências de Infraestrutura e Logística ou Órgãos Equivalentes, o Laudo do Inventário e o Termo de Responsabilidade, assinados.

Art. 15 Caberá às Gerências de Infraestrutura e Logística ou Órgãos Equivalentes da Administração Direta:

I - até 28 de dezembro de 2021 - a análise e regularização da situação dos bens registrados há mais de 90 dias na conta "Bens Móveis em Almoxarifado", no Sistema de Controle de Bens Patrimoniais - SISBENS;

II - até 17 de janeiro de 2022 - a atualização do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais - SISBENS, para lançamentos efetuados até o mês de dezembro de 2021;

III - até 19 de janeiro 2022 - o envio às Unidades Administrativas, da relação de inventário, do SISBENS, com as movimentações ocorridas até dezembro de 2021; e

IV - até 21 de janeiro de 2022 - a atualização do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais - SISBENS, para lançamentos de ajustes, se necessário.

Art. 16 Serão remetidos à CG/SUBCON para fins de contabilização ou inclusão na Prestação de Contas de Governo:

I - Pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

- a) até 07 de janeiro de 2022 - a relação dos acréscimos e baixas de bens imóveis do Município, ocorridas até dezembro de 2021, bem como os reavaliados, de acordo com os Anexos IV A e IV B desta Resolução e cópia das respectivas documentações;
- b) até 07 de janeiro de 2022 - a posição listando os convênios celebrados pela Administração Direta e Indireta cujos recursos terão de ser devolvidos até 24 de fevereiro de 2022, especificando banco/agência/conta corrente e programa de trabalho;
- c) até 07 de janeiro de 2022 - a posição de todos os títulos e valores mobiliários em poder da Superintendência Executiva do Tesouro Municipal - FP/SUBEX/SUPTM, em 31 de dezembro de 2021;
- d) até 07 de janeiro de 2022 - a relação das contas correntes da Administração Direta abertas nos últimos 3 meses do exercício de 2021;
- e) até 07 de janeiro de 2022 - a posição analítica da Dívida Pública atualizada até 31 de dezembro de 2021;
- f) até 07 de janeiro de 2022 - a posição atualizada, em 31 de dezembro de 2021, dos depósitos administrativos, cauções e garantias contratuais;
- g) até 13 de janeiro de 2022 - a apropriação da receita orçamentária arrecadada até 31 de dezembro 2021;
- h) até 13 de janeiro de 2022 - composição detalhada dos tributos lançados até 31 de dezembro de 2021 e ainda não inscritos em dívida ativa, com vencimento de 01/01/2022 a 31/12/2022, segregando ainda os créditos tributários em Intragovernamentais e Intergovernamentais;
- i) até 13 de janeiro de 2022 - composição detalhada dos tributos lançados até 31 de dezembro de 2021 e ainda não inscritos em dívida ativa, com vencimento a partir de 01/01/2023, segregando ainda os créditos tributários em Intragovernamentais e Intergovernamentais;
- j) até 13 de janeiro de 2022 - os valores dos Autos de Infração Administrativos referentes a posturas, saúde pública, defesa do consumidor e defesa dos animais a receber, inclusive dos parcelamentos, conhecidos até 31 de dezembro de 2021 com vencimento de 01/01/2022 a 31/12/2022, segregando ainda os autos em Intragovernamentais e Intergovernamentais;
- k) até 13 de janeiro de 2022 - os valores dos Autos de Infração Administrativos referentes a posturas, saúde pública, defesa do consumidor e defesa dos animais a receber, inclusive dos parcelamentos, conhecidos até 31 de dezembro de 2021 com vencimento a partir de 01/01/2023, segregando ainda os autos em Intragovernamentais e Intergovernamentais;
- l) até 17 de janeiro de 2022 - o valor da Receita Corrente Líquida projetado para o exercício de 2022 e os projetados para os 9 (nove) exercícios seguintes, com base no valor da receita do exercício encerrado;
- m) até 17 de janeiro de 2022 - informação sobre a existência ou não de garantias e/ou contragarantias, nos termos do art. 40, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;
- n) até 17 de janeiro de 2022 - informação referente aos Ativos constituídos pela Sociedade de Propósito Específico (SPE); aos Passivos, detalhados em Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE, Provisões de PPP e Outros Passivos; e aos Atos Potenciais Passivos representados pelas Obrigações Contratuais das contraprestações futuras e pelas Garantias concedidas referentes as Parcerias Público-Privadas, nos termos do art. 11, da Lei Complementar 105/2009;
- o) até 17 de janeiro de 2022 - relação nominal dos contratos futuros e valores das despesas executadas no exercício de 2021, e a serem executadas nos 9 (nove) exercícios seguintes referentes as Parcerias Público-Privadas, nos termos do art. 11, da Lei Complementar 105/2009;

p) até 17 de janeiro de 2022 - a posição dos créditos suplementares nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 6.842 de 29/12/2020;

q) até 17 de janeiro de 2022 - o demonstrativo do cálculo do percentual de comprometimento com os juros, amortizações e encargos da dívida indicando sua metodologia de apuração, de acordo com a Resolução do Senado nº 43/2001, suas alterações e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional;

r) até 25 de janeiro de 2022 - o demonstrativo dos resultados alcançados pelas medidas adotadas na forma do art. 13, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, apresentando, se for o caso, justificativas da limitação de empenho, da frustração de receitas, especificando as medidas de combate à sonegação e à evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança, em atendimento ao § 2º do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;

s) até 25 de janeiro de 2022 - o relatório dos projetos concluídos e em conclusão, contendo identificação, data de início, data de conclusão, quando couber, e percentual de realização física, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 45, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

t) até 25 de janeiro de 2022 - o relatório de acompanhamento e avaliação do Plano Plurianual - PPA;

u) até 25 de janeiro de 2022 - a metodologia de cálculo e premissas utilizadas para as projeções de receita bimestral e anual conforme disposto nos artigos 12 e 13 da LRF, com a justificativa para possíveis discrepâncias apresentadas entre a previsão e a efetiva arrecadação.

II - Pela Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - FP/SUBGGC:

a) até 27 de dezembro de 2021 - a apropriação orçamentária das despesas com pessoal, do mês de dezembro de 2021, através da interface ERGON/FINCON e envio dos relatórios;

b) até 07 de janeiro de 2022 - a relação dos valores a receber referente ao pessoal à disposição, bem como os valores recebidos a título de ressarcimento, referente a dezembro de 2021; e

c) até 07 de janeiro de 2022 - os relatórios de provisão de férias e 13º salário e respectivos encargos patronais vinculados, relativos a folha de pessoal da Administração Direta.

III - Pela Procuradoria Geral do Município:

a) até 13 de janeiro de 2022 - a relação analítica dos precatórios judiciais pagos no exercício, segregando os precatórios de grande monta, pequena monta e parcelamentos; orçados para o exercício de 2021 e exercícios anteriores, ainda não pagos, discriminados por exercícios; e ainda, os precatórios judiciais que foram compensados com créditos do Município, nos termos da Lei 5.537, de 17 de outubro de 2012, de acordo com os Anexos III A, III B desta Resolução;

b) até 13 de janeiro de 2022 - a relação analítica dos precatórios judiciais orçados para o exercício de 2022; e os conhecidos até 31 de dezembro de 2021, ainda não orçados para 2022, de acordo com os Anexos III C e III D desta Resolução;

c) até 13 de janeiro de 2022 - as relações analíticas das ações judiciais patrocinadas pela PGM e que possuam a Administração Direta no pólo passivo, uma referente ao Fundo Municipal da Saúde e outra referente aos demais órgãos da Administração Direta, que possam resultar em futura saída de recursos para extinguir a obrigação, contendo as seguintes informações: nº de processo, objeto da ação, autor da ação, valor da causa (real ou estimada), perspectiva de êxito (provável - neste caso informar se o desembolso de recurso ocorrerá no exercício de 2022, possível ou remota), fase da ação, posição atual quanto ao pedido;

d) até 13 de janeiro de 2022 - a relação dos créditos fiscais inscritos e baixados e os saldos da Dívida Ativa e Avulsa, até 31 de dezembro de 2021, discriminados por tributos e outras não tributárias, segregando as Dívidas Intragovernamentais e Intergovernamentais;

e) até 13 de janeiro de 2022 - o valor total dos parcelamentos da dívida ativa, conhecidos até 31 de dezembro de 2021, com vencimentos previstos para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022, discriminados por tributos e outras não tributárias, segregando as Dívidas Intragovernamentais e Intergovernamentais;

f) até 13 de janeiro de 2022 - o valor total dos parcelamentos da dívida ativa, conhecidos até 31 de dezembro de 2021, com vencimento a partir de 01/01/2023, discriminados por tributos e outras não tributárias, segregando as Dívidas Intragovernamentais e Intergovernamentais;

g) até 13 de janeiro de 2022 - o valor total da dívida ativa passível de não recebimento, conhecida até 31 de dezembro de 2021, discriminada por tributos e outras não tributárias, segregando as Dívidas Intragovernamentais e Intergovernamentais;

h) até 13 de janeiro de 2022 - relação analítica das ações judiciais patrocinadas pela PGM, que possuam a Administração Direta no pólo ativo com probabilidade de ocorrência da entrada de recurso indicando se a entrada de recurso é certa ou provável, contendo as seguintes informações: nº de processo, objeto da ação, autor da ação, valor da causa (real ou estimada) e posição atual quanto ao pedido.

IV - Pela Secretaria Municipal de Transportes, até 13 de janeiro de 2022, o total dos valores pendentes de recebimento referentes às Multas de Trânsito emitidas até 31 de dezembro de 2021;

V - Pelas demais Secretarias, até 13 de janeiro de 2022, os valores pendentes de recebimento referentes a multas por infrações a legislações específicas, emitidos até 31 de dezembro de 2021 e não inscritos em Dívida Ativa;

VI - Pela Secretaria Municipal de Educação, até 21 de janeiro de 2022 informações em meio eletrônico, referentes à "remuneração dos profissionais da educação" com recursos oriundos do FUNDEB, conciliada com as despesas liquidadas, visando preenchimento do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE;

VII - Pelas Autarquias, Fundações e respectivos Fundos Especiais os seguintes demonstrativos, encaminhados para o endereço eletrônico [contadoria.cgm@rio.rj.gov.br](mailto:contadoria.cgm@rio.rj.gov.br), sendo os referentes às alíneas "a" e "b" assinados pelo Contabilista responsável e os referentes às alíneas "c" e "d", assinados adicionalmente pelo Diretor de Administração e Finanças e Titular da Entidade:

a) até 24 de janeiro de 2022 - a posição analítica da Dívida Pública atualizada até 31/12/2021, de acordo com o Anexo V desta Resolução;

b) até 24 de janeiro de 2022 - os extratos bancários e as conciliações bancárias em 31 de dezembro de 2021, de acordo com o Anexo II desta Resolução;

c) até 07 de fevereiro de 2022 - Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa elaborada pelo Método Direto e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, considerando eventuais alterações formuladas pelo Conselho Fiscal ou Curador; e

d) até 10 de fevereiro de 2022 - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, nos formatos word e excel, no modelo previamente encaminhado pela Coordenadoria de Informações Contábeis da CG/SUBCON.

VIII - Pelas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista os seguintes demonstrativos encaminhados para o endereço eletrônico [contadoria.cgm@rio.rj.gov.br](mailto:contadoria.cgm@rio.rj.gov.br), sendo os referentes às alíneas "a", "b" e "c" assinados pelo Contabilista responsável e os referentes às alíneas "d" e "e", assinados adicionalmente pelo Diretor de Administração e Finanças e Titular da Entidade:

a) até 13 de janeiro de 2022 - o Demonstrativo da Posição Acionária em dezembro de 2021;

b) até 24 de janeiro de 2022 - a posição analítica da Dívida Pública atualizada até 31/12/2021, de acordo com o Anexo V desta Resolução;

c) até 24 de janeiro de 2022 - os extratos bancários e as conciliações bancárias em 31 de dezembro de 2021, de acordo com o Anexo II desta Resolução;

d) até 07 de fevereiro de 2022 - Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa elaborado pelo Método Direto e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, considerando eventuais alterações formuladas pelo Conselho Fiscal; e

e) até 10 de fevereiro de 2022 - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, nos formatos word e excel, no modelo previamente encaminhado pela Coordenadoria de Informações Contábeis da CG/SUBCON.

IX - Pela Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - FOMENTA RIO, Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto - CDURP e Companhia Carioca de Securitização S/A - RIO SECURITIZAÇÃO, até 07 de fevereiro de 2022, as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2021 encaminhados para o endereço eletrônico contadoria.cgm@rio.rj.gov.br, assinadas pelo Contabilista responsável, pelo Diretor de Administração e Finanças e Titular da Entidade.

X - Pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro (PREVIRIO), até 21 de janeiro de 2022, o demonstrativo da projeção atuarial do regime próprio de previdência dos servidores;

XI - Pelos Órgãos da Administração Direta que mantenham bens permanentes registrados na conta "Bens Móveis em Almoxarifado" no Sistema de Controle de Bens Patrimoniais - SISBENS, até 17 de janeiro de 2022, a relação destes bens contendo: data de aquisição; natureza de despesa, descrição; valor e justificativa pela permanência em almoxarifado;

XII - Pelos Órgãos da Administração Direta, até 13 de janeiro de 2022, os valores referentes aos reajustes de obras e serviços de engenharia para as quais já tenha decorrido o prazo em contrato, informando a existência ou não de manifestação por parte da contratada quanto a cobrança desses valores.

XIII - Pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta executores de convênios de receita com contrapartida antecipada, até 13 de janeiro de 2022, as informações dos valores depositados, rendimentos de aplicação financeira e a respectiva execução orçamentária no exercício de 2021, identificando o banco/agência/conta corrente, de acordo com o Anexo VII desta Resolução;

XIV - Pelos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta, até 21 de janeiro de 2022, a Relação das Dívidas sem Execução Orçamentária das Naturezas de Despesas não integrantes do MOP, na forma do Anexo VIII (planilha eletrônica .xls ou .xlsx).

XV - Pelos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta, até 21 de janeiro de 2022, o demonstrativo da execução orçamentária no elemento de despesa 92 (Despesas de Exercícios Anteriores), na forma do Anexo X.

XVI - Pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, até 31 de janeiro de 2022, cópia das respostas enviadas ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (TCMRJ) contendo as medidas adotadas, esclarecimentos e justificativas pertinentes às determinações, recomendações e oportunidades de melhoria, constantes do Parecer Prévio do TCMRJ do exercício de 2020, conforme estabelecido no art. 4º da Resolução CGM nº 1.760, de 23 de setembro de 2021.

§ 1º As Demonstrações Contábeis originais previstas nos incisos VII e VIII deste artigo deverão, após assinadas, ser mantidas sob a guarda da Entidade.

§ 2º As documentações e Anexos solicitados neste artigo previstas nos incisos I ao V e X ao XVI quando possível, deverão também ser encaminhadas para o endereço eletrônico [contadoria.cgm@rio.rj.gov.br](mailto:contadoria.cgm@rio.rj.gov.br).

§ 3º As naturezas de despesas não integrantes do MOP constam no Anexo IX.

Art. 17 A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar às Fundações e Autarquias:

I - até 14 de janeiro de 2022 - relação analítica dos precatórios judiciais pagos no exercício; orçados para o exercício de 2021 e anteriores e ainda não pagos, de acordo com os Anexos III A, III B desta Resolução;

II - até 14 de janeiro de 2022 - relação analítica dos precatórios judiciais orçados para o exercício de 2022 e os conhecidos até 31 de dezembro de 2021 ainda não orçados para 2022, de acordo com os Anexos III C, III D desta Resolução; e

III - até 14 de janeiro de 2022 - relação analítica das ações judiciais patrocinadas pela PGM, com as seguintes informações: nº de processo, objeto da ação; autor da ação; valor da causa (real ou estimada); perspectiva de êxito (provável - neste caso informar se o desembolso de recurso ocorrerá no exercício de 2022, possível ou remota); fase da ação; posição atual quanto ao pedido.

Art. 18 As Entidades da Administração Indireta deverão encaminhar, até 02 de fevereiro de 2022 aos seus respectivos Conselhos Fiscais ou Curadores as Demonstrações Contábeis do exercício de 2021.

Art. 19 A CG/SUBCON encaminhará, até 04 de março de 2022, à Secretaria Municipal de Educação, o Balanço Patrimonial do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB, evidenciando o resultado financeiro apurado no exercício, para fins de atendimento ao § 3º do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 20 Os Titulares de Órgãos e Entidades Municipais e os agentes arrecadadores deverão elaborar suas Prestações de Contas, de acordo com as Portarias de auditoria respectivas, e encaminhá-las à CG/SUBAC/ADG para certificação, nos prazos definidos pelas mesmas.

Art. 21 Os prazos estabelecidos para o encerramento do exercício financeiro de 2021 constam do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Compete à CG/SUBCON e à CG/SUBAC/ADG, acompanhar o cumprimento dos prazos constantes desta Resolução.

Art. 22 A presente Resolução e seus anexos serão disponibilizados na Internet na página da CGM: <http://www.rio.rj.gov.br/web/cgm/resolucoes-cgm>.

Art. 23 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2021.

**GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI**  
Controlador Geral do Município